



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

CMPV 213/3

REQUERIMENTO:

§ JUNCÃO DE ELEMENTOS NO ÂMBITO DO URBANISMO

Número de Processo ____/____/____

Data de Entrada ____/____/____

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória

(nome do requerente) _____,
contribuinte (pessoa singular ou coletiva) nº _____, residente em (Rua/Avª) _____
_____ (nº) _____,
(andar) _____, (localidade) _____,
(cód.postal) _____ - _____, freguesia de _____, com o
telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____ nascido em
_____/_____/_____, portador (a) do Bilhete de Identidade/cartão do cidadão número
_____ datado de ____/____/____, emitido pelo Arquivo de Identificação de
_____, vem solicitar a Vª Exª., que, ao abrigo do n.º 9, do Art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º
555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, se proceda ao registo e junção no processo de licenciamento/
comunicação prévia (riscar o que não interessa) nº ____/____ de ____/____/____, dos seguintes
elementos:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____
- 6- _____
- 7- _____
- 8- _____
- 9- _____
- 10- _____



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

CMPV 213/3

Morada da Obra - (Rua/Av^a) _____
(n.º/lote) _____, (andar) _____, (localidade) _____,
(cód.postal) _____ - _____, Freguesia de _____.

Praia da Vitória, ____ de _____ de 202__.

O Requerente,

Conferi os documentos (*assinatura legível*):

Categoria: Assistente Técnico



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

CMPV 213/3

Base Legal e Regulamentar:

- Decreto - Lei 555/99 de 16 de dezembro, e ulteriores alterações;
- Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro;
- Regulamento de Urbanização e da Edificação do Município da Praia da Vitória.

As condições de apresentação dos elementos instrutórios, são as definidas no Anexo II da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

As entidades licenciadoras que ainda não disponham de procedimentos administrativos tramitados eletronicamente podem solicitar a entrega dos elementos instrutórios em formato papel, até à entrada em vigor da Plataforma Eletrónica dos Procedimentos Urbanísticos. (cfr. n.º 8, da Portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro)



Notas

- No caso de **peças coletivas** deve ser apresentado documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- Na qualidade de **mandatário** deve juntar fotocópia da procuração;
- Na qualidade de **proprietário** ou **superficial** deve juntar certidão da conservatória válida e quando o prédio estiver omissa, certidão negativa do registo predial acompanhada da fotocópia da caderneta predial onde constem os artigos matriciais correspondentes ao prédio.
- No caso de **co-propriedade** deverá indicar todos os co-proprietários. Em caso de administração conjunta ou de empresa deverá ser apresentada fotocópia do registo comercial / pessoa coletiva.
- Na qualidade de **usufrutuário** deve juntar fotocópia da escritura notarial;
- O termo de responsabilidade do diretor de fiscalização e do diretor de obra, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto V da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- O termo de responsabilidade do autor do projeto, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- O termo de responsabilidade do coordenador do projeto, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto II da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- O termo de responsabilidade do autor/coordenador do projeto, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- O termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto IV da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.
- O termo de responsabilidade, obedece às especificações definidas no anexo III, ponto VI da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.